

AGRI.DOAR

Regulamento da Campanha de Natal AGRI.DOAR 2023

1- ENQUADRAMENTO

Os seguintes termos e condições destinam-se a regular a campanha denominada “AGRI.DOAR”, que pretende apoiar e dar visibilidade a instituições de cariz solidário com impacto social e/ou ambiental positivo.

A campanha “AGRI.DOAR” é uma iniciativa de responsabilidade social do setor agrícola, florestal e agroalimentar.

Através desta campanha, serão recolhidos donativos de entidades parceiras e, posteriormente, entregues às instituições escolhidas.

Este regulamento inclui informações sobre a organização da campanha, a forma de recolha, e atribuição do donativo pelas entidades parceiras, bem como os critérios para apresentação e seleção das candidaturas das instituições a apoiar.

2 - ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA

- a) A CONSULAI - Consultoria Agroindustrial, é responsável pela coordenação e gestão da campanha AGRI.DOAR.
- b) A campanha será desenvolvida e regulada de acordo com os termos previstos no presente Regulamento, que é obrigatoriamente aplicável a todos os intervenientes.

3 - OBJETIVOS DA CAMPANHA

Os objetivos principais da campanha AGRI.DOAR são:

- a) Reconhecer e dar visibilidade às pessoas e instituições de cariz solidário que contribuem para o apoio de causas com impacto na comunidade e sociedade.
- b) Envolver o maior número possível de entidades públicas e privadas, na angariação de um donativo para apoiar as instituições selecionadas.
- c) Promover a responsabilidade social e incentivar a iniciativa solidária.

4 - ANGARIAÇÃO DE DONATIVOS DE PARCEIROS AGRI.DOAR

- a) As entidades parceiras com interesse em contribuir para o donativo, devem notificar a CONSULAI, indicando o valor da contribuição.
- b) São aceites notificações até dia 18 de dezembro de 2023.
- c) Todos os parceiros envolvidos, têm o dever de promover o AGRI.DOAR junto de entidades que considerem interessantes serem apoiadas pelo programa.
- d) Os parceiros que se juntem a esta iniciativa após dia 26 de novembro de 2023, não terão possibilidade de indicar entidades a apoiar.
- e) Aceitam-se exclusivamente donativos monetários, que deverão ser feitos diretamente à instituição vencedora, competindo à mesma a emissão de recibo com o respetivo montante.

5 - CANDIDATURAS

- a) Podem apresentar candidaturas as entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, IPSS e ONG, com sede no território português.
- b) As candidaturas serão entregues exclusivamente em formato digital, através do envio do formulário de inscrição, devidamente preenchido com uma breve descrição da iniciativa a apoiar, e também com uma breve descrição de como usariam este donativo.
- c) O formulário de inscrição estará disponível no site www.agridoar.com.
- d) A submissão da candidatura decorre até ao dia 26 de novembro e está isenta de custos para as instituições.

6 - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- a) Das inscrições recebidas, será feita uma apuração prévia dos finalistas, com base nos critérios de seleção. A apuração dos finalistas, será feita pela equipa da CONSULAI em conjunto com as entidades parceiras envolvidas.
- b) Os critérios de elegibilidade das candidaturas são:
 - 1. São elegíveis entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, IPSS e ONG, com sede no território português;
 - 2. São elegíveis entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, IPSS e ONG, com atividade em Portugal;
 - 3. Privilegiam-se instituições cujas iniciativas tenham impacto num das seguintes vertentes:
 - i. Apoio social;
 - ii. Sensibilização ambiental e/ou economia circular;
 - iii. Setor agrícola.
 - 4. São privilegiadas entidades com atividades que necessitem de apoio e que não se restringem a apoiar a atividade corrente da entidade;
 - 5. Privilegiam-se causas diferentes das já apoiadas pela campanha AGRI.DOAR.
 - 6. Não são consideradas as entidades já apoiadas a AGRI.DOAR, em campanhas anteriores.

5 - PROCESSO DE VOTAÇÕES

- a) As instituições finalistas irão estar sujeitas a votação do público geral. Essa votação será realizada através da plataforma *SurveyMonkey*, cujo acesso será disponibilizado no site www.agridoar.com.
- b) As votações terão lugar entre dia 7 e 20 de dezembro de 2023.
- c) Só será válido um voto por pessoa.

6 - ATRIBUIÇÃO DE DONATIVOS

- a) Mediante o número de votos em cada instituição, o donativo será atribuído à instituição mais votada.
- b) O donativo é realizado através de transferência bancária, mediante entrega do IBAN da instituição vencedora.
- c) Cada parceiro tem o compromisso de realizar a transferência entre o período de 22 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
- d) A CONSULAI compromete-se a atribuir um donativo de 1 000€ (mil euros) à segunda instituição mais votada e de 500€ (quinhentos euros) a cada uma das restantes instituições finalistas.

7- DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

A Campanha de Natal “AGRI.DOAR” será divulgada através de diversos meios de comunicação, nomeadamente redes sociais da CONSULAI e entidades parceiras, bem como, programas de rádio.

Para além disso, todas as informações da campanha serão divulgadas no site www.agridoar.com.

7 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada através do *website* da AGRI.DOAR, redes sociais da CONSULAI, e das entidades parceiras, no dia 21 de dezembro de 2023.

Será realizado um evento para entrega simbólica do donativo à instituição vencedora, em conjunto com as entidades parceiras, em data a definir.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

A entidade coordenadora pode, em qualquer momento, proceder a revisões do presente Regulamento que venha a considerar necessárias e pertinentes, assegurando a sua divulgação através do site.

9 - CONFIDENCIALIDADE

Todos os dados recolhidos no processo de submissão e análise de candidatura serão mantidos sob acordo de confidencialidade por parte da entidade organizadora, sendo utilizados exclusivamente para este efeito.